



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 007/2023**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
CIDADES INTELIGENTES, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – UnAC/UFES**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta Capixaba - UnAC, torna público, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes para o Curso de Especialização **em Cidades Inteligentes**, na modalidade a distância, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas. O Curso destina-se a portadores de diploma de curso superior.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas discentes existentes no Curso de Especialização (Pós-Graduação *lato sensu*) **em Cidades Inteligentes**, na modalidade a distância, conforme o item 2.1, e será executada com base nas disposições elencadas neste documento e de acordo com as regras gerais da Superintendência de Educação a Distância - SEAD/UFES.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da coordenação da UnAC/UFES, da SEAD/UFES e da Comissão do Processo Seletivo. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.
- 1.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.4 O candidato selecionado que não apresentar os documentos relacionados nos itens 5 e 9 no prazo e modo estabelecidos neste edital terá sua matrícula indeferida.
- 1.5 Uma vez matriculado, o estudante se comprometerá a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do Curso.
- 1.6 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [informacao.edital.sead@ufes.br](mailto:informacao.edital.sead@ufes.br).
- 1.7 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

**2.1 Estrutura Curricular**

**Quadro 1: Disciplinas e respectiva carga horária**

<b>Módulos</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Hora Disciplina</b>	<b>Hora Módulo</b>
MÓDULO I TÉCNICAS DE PESQUISA PARA CIDADES INTELIGENTES	Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA	15	60
	Métodos de Pesquisa Aplicado	15	
	Cidades Inteligentes e Cidades Digitais	30	
MÓDULO II - BIG DATA	Banco de Dados Inteligentes	30	120
	Análises de Dados	30	
	Modelagem de Indicadores	30	
	Mineração de Dados	30	
MÓDULO III - ECONOMIA DAS CIDADES	Governança em Cidades Inteligentes	30	120
	Economia Regional e Urbana	30	
	Desenvolvimento Econômico das Cidades	30	
	Mobilidade e Planejamento Urbano	30	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

MÓDULO IV - SEMINÁRIOS APLICADOS	Seminários I - Políticas Públicas	15	30
	Seminários II - Cidades do Futuro	15	
MÓDULO V – ESTUDOS APLICADOS	Estudos aplicados de Smart Cities	30	30

- 2.2 O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses. A modalidade de ensino na qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), **havendo encontros presenciais obrigatórios e virtuais síncronos** realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma de cada disciplina.
- 2.3 O curso de Pós-Graduação em **Cidades Inteligentes** tem como objetivo desenvolver, possibilitar e efetivar aos participantes análises sobre Cidades Inteligentes por meio de qualificação pós-graduada de profissionais atuantes na área da Gestão Pública. Visa-se a promover a reflexão, a produção de conhecimentos e práticas para melhoria profissional nas mais diversas áreas da gestão das cidades. Objetivos específicos: 1. Analisar as perspectivas para o desenvolvimento urbano das cidades; 2. Compreender os componentes específicos de uma cidade inteligente, entre eles: gestão de tráfego e do transporte público, saúde, educação, serviços à população em geral e TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação); 3. Desenvolver iniciativas associadas às proposições de cidades inteligentes à luz dos preceitos de coesão territorial e oferta de serviços públicos; 4. Melhorar as competências dos agentes públicos na criação e promoção de tecnologias e projetos de Smart Cities.
- 2.4 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em até 3 (três) disciplinas, o discente terá o direito a realizar repercurso.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão ofertadas 210 (duzentos e dez) vagas distribuídas em 6 (seis) polos municipais de apoio presencial, cujos endereços estão descritos no Anexo IV.
- 3.2 Haverá reserva de 1(uma) vaga, por polo, destinadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e 4 (quatro) vagas, por polo, para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), conforme Quadro 2.

#### Quadro 2: Quantidade de vagas por polo





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Polos	AC	Optantes por reserva de vagas		Total
		PCD	PPI	
Alegre	30	01	04	35
Cachoeiro de Itapemirim	30	01	04	35
Cariacica	30	01	04	35
Colatina	30	01	04	35
São Mateus	30	01	04	35
Vitória	30	01	04	35

**Legenda:** AC: Ampla concorrência

PCD: Candidatos com deficiência

PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

- 3.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, considerando a opção de polo feita por eles na ficha de inscrição, bem como a ordem de prioridade estabelecida neste edital.
- 3.4 No caso do não preenchimento de alguma opção de reserva de vagas, descritas no item 3.2, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos optantes pela ampla concorrência.
- 3.5 As vagas remanescentes, decorrentes dos motivos elencados no item 9.4 deste edital, poderão ser redistribuídas aos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação e a categoria que originou a vaga [reserva de vaga ou ampla concorrência].
- 3.6 A eventual disponibilização de novas vagas pela UNAC para o curso serão ocupadas por suplentes deste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação e em categorias a serem definidas pela Comissão do Processo Seletivo.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO**

- 4.1 Ser graduado em **qualquer área** por instituição de ensino superior com situação regular perante o MEC.
- 4.2 Ter disponibilidade para:
- 4.2.1 Realizar, no mínimo, 10h de estudos por semana durante o período do curso.
  - 4.2.2 Realizar navegação on-line, por, no mínimo, 4h semanais, durante o Curso.
  - 4.2.3 Participar dos encontros presenciais obrigatórios nos polos que escolherem,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

agendados previamente pela Coordenação do Curso, e

4.2.4 Desenvolver outras atividades encaminhadas pelos professores mediadores ou professores formadores.

4.3 Possuir familiaridade com o uso de computadores e internet.

4.4 Ser morador(a) de um dos municípios do Estado do Espírito Santo e residir preferencialmente na cidade onde se localiza o polo de apoio presencial para o qual está se candidatando.

4.4.1 O candidato poderá residir em cidades do Estado do Espírito Santo próximas à cidade onde se localiza o polo de apoio presencial para o qual está se inscrevendo.

4.5 Não ser Professor(a) Mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.

4.6 Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um Curso de Especialização, ofertado pela UFES em parceria com a UnAC, conforme consta no item 9.4.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **Período de inscrição: 13/03/2023 a 06/04/2023.**

5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 8 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico do concurso.

5.3 O candidato deverá anexar, **no ato da inscrição**, em formato PDF, JPEG ou JPG, com tamanho máximo de 5Mb, legível e inteligíveis, além da documentação prevista para Etapa 1 - Prova de Títulos, os seguintes documentos:

5.3.1 **Documento de identificação pessoal com foto.**

5.3.2 **Diploma de graduação** em qualquer curso superior.

5.3.2.1 O candidato poderá apresentar certidão de colação de grau no momento da inscrição, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação.

5.3.3 **Comprovante de residência:** conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos em até 3 (três) meses anteriores ao preenchimento da inscrição.

5.3.3.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo II) emitida por este mesmo terceiro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 5.4 Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão **enviar, no ato da inscrição, o(s) documento(s) comprobatório(s) da condição especificada** no item 3.2:
- 5.4.1 **PPI** - Autodeclaração PPI (modelo Anexo I).
- 5.4.2 **PCD** - Laudo assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência. Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo, emitido em até 6 (seis) meses da data da inscrição.
- 5.5 Não serão aceitas as inscrições, enviadas por outros meios e após a data 06/04/2023.
- 5.6 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 5.7 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição, sendo a responsabilidade em relação à juntada dos documentos exclusiva do candidato.
- 5.8 Será desabilitado do processo de seleção o(a) candidato(a) cuja documentação requerida estiver incompleta.
- 5.9 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.
- 5.10 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para Informação do Edital da SEAD [informacao.edital.sead@ufes.br](mailto:informacao.edital.sead@ufes.br).

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada mediante a seguinte etapa:
- 6.1.1 Etapa 1 - Prova de Títulos (100 pontos).
- 6.2 A Prova de Títulos obedecerá ao critério de pontuação constante do Quadro 3.

**Quadro 3: Critérios de Pontuação do Currículo - escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**

Especificação do título	Pontos por título	
Segundo Curso de Graduação (qualquer área)	-	10
Obs.: Contar-se-á somente uma Graduação		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Curso de Especialização (qualquer área) Obs.: Contar-se-á somente uma Especialização	-	20
Experiência profissional no setor público (comprovado por meio de Atestado ou Declaração emitido pelo setor de Recursos Humanos da instância a qual se vincula ou se vinculou).	5 (cinco) pontos por ano	até 50
Experiência profissional de nível superior no setor privado (comprovado por registro em Carteira de Trabalho).	2 (dois) pontos por ano	até 20

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração os pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 7.2 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate será feito observando-se, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
- 7.2.1 Maior pontuação em Experiência profissional no setor público.
  - 7.2.2 Maior idade.
- 7.3 A lista de candidatos selecionados será publicada no endereço eletrônico: [<https://sead.ufes.br/editais/>](https://sead.ufes.br/editais/), acompanhada de instruções inerentes à efetivação da matrícula.
- 7.4 Será eliminado da seleção o candidato que:
- 7.4.1 Não cumprir os requisitos básicos do item 4 deste edital.
  - 7.4.2 Não apresentar toda a documentação especificada no item 5 deste edital.

## 8. DO CALENDÁRIO

- 8.1 Publicação do Edital: 07/03/2023;
- 8.2 Período de inscrições: de 13/03/2023 a 06/04/2023;
- 8.3 Resultado da prova de títulos: a partir de 13/04/2023;
- 8.4 Período para recursos do resultado: em até 48h após a divulgação do resultado;
- 8.5 Resultado final: a partir de 15/04/2023.
- 8.6 Requerimento de matrícula: a partir de 17/04/2023 a 23/04/2023 – as informações para



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

a matrícula serão disponibilizadas no site <https://sead.ufes.br/editais/>.

- 8.7 As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

### 9. DA MATRÍCULA

- 9.1 Em caso de aprovação e classificação para matrícula, o candidato deverá comprovar os dados de identificação pessoal através do envio da documentação especificada abaixo, em formato PDF, JPEG ou JPG, legível e inteligível, dentro do prazo **divulgado no endereço eletrônico <<https://sead.ufes.br/editais/>>**, conforme estabelecido no calendário constante no item 8 deste edital:

9.1.1 Requerimento de matrícula disponibilizado pela secretaria;

9.1.2 Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento de matrícula);

9.1.2.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo II) emitida por este mesmo terceiro;

9.1.3 Documento de identidade com foto, sendo aceito qualquer um dos seguintes:

9.1.3.1 Cédulas de identidade (RG) emitidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

9.1.3.2 Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados;

9.1.3.3 Carteira de Registro Nacional Migratório;

9.1.3.4 Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

9.1.3.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

9.1.3.6 Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação;

9.1.3.7 Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;

9.1.4 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.1.5 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

9.1.6 Comprovante de quitação com o serviço militar (quando aplicável).

9.1.7 Diploma ou certidão de colação de grau.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 9.1.8 Uma fotografia recente de rosto.
- 9.1.9 **PPI** - Autodeclaração PPI (modelo Anexo I).
- 9.1.10 **PCD** - Laudo médico, conforme especificação constante do item 5.4.2.
- 9.2 A falta de apresentação de algum dos documentos do item 9.1 implicará em indeferimento do pedido de matrícula e perda da vaga.
- 9.3 O candidato que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação.
- 9.4 Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um Curso de Especialização, ofertado pela UFES em parceria com a UnAC.
- 9.4.1 Caso o candidato se classifique em mais de um curso, ou já possua matrícula em outro Curso UnAC, deverá fazer a opção por um desses no momento da matrícula.
- 9.4.1.1 A opção do curso deverá ser exercida no prazo previsto na convocação para efetivação da matrícula.
- 9.5 Poderão ser chamados candidatos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e a categoria que originou a vaga [reserva de vaga ou ampla concorrência], nos seguintes casos:
- 9.5.1 Formalização de desistência oficial pelo candidato convocado em primeira chamada.
- 9.5.2 Abandono da plataforma nos primeiros 30 (trinta) dias de início das aulas.
- 9.5.3 Disponibilidade de vaga no prazo de até 10 (dez) dias antes da oferta do primeiro repercurso.
- 9.5.4 Não frequentar o primeiro encontro presencial no polo de apoio presencial, e
- 9.5.5 Indeferimento do pedido de matrícula.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 10.2. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo nenhum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.
- 10.3. Os recursos referentes aos resultados da seleção deverão ser apresentados por e-mail [apoio.adm.sead@ufes.br](mailto:apoio.adm.sead@ufes.br) devidamente fundamentados, nos períodos informados acima, utilizando o formulário disponível no Anexo III.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a SEAD/UFES por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pela realização da Seleção, juntamente com as coordenações UnAC/UFES e os gestores da SEAD/UFES.

10.7. A SEAD/UFES reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SEAD/UFES, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

Vitória, 07 de março de 2023.

**Paulo Sérgio de Paula Vargas**  
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO PPI**

(Somente para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias.)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 007/2023, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração coincide com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, ciente de que em caso de discordância haverá o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tem residência e domicílio à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - no bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/ES, Cep \_\_\_\_\_. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_(Município)\_\_\_\_\_, ES, \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Declarante - terceiro)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL Nº 007/2023 SELEÇÃO DE CURSISTAS CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES - UFES/SEAD</b>	
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
Polo: _____	Fase de Recurso: [ ] Prova de Títulos
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV – ENDEREÇO DOS POLOS**

<b>Polos</b>	<b>Endereços</b>
Alegre	Centro de Ciências Agrárias, Alto Universitário, S/N, 29500-000, Alegre – ES
Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, Nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - CEP 29.313-230 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cariacica	Governador José Henrique Sette, Nº 95, CEP 29.154-200, Cariacica- ES
Colatina	Rua Jacy, Nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES, CEP 29702-562
São Mateus	Rua Duque de Caxias, Nº 194-A, Bairro Carapina, CEP 29933-030, São Mateus/ES
Vitória	Rua Coronel José Martins de Figueiredo, Nº 45, 3º Piso, Andar da EMEFTI Professora Eunice Pereira Silveira, Tabuazeiro, Vitória, ES - CEP 29043-405